



PARECER UNICO SUPRAM CM Nº 129/2010

PROTOCOLO SIAM Nº
332318/2010

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00016/1998/005/2009	Revalidação de Licença de Operação	Validade 6 anos
Outorga Nº: Não se aplica	Reserva legal Nº: Não se aplica	

Empreendedor : Coop. Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda – Itambé CNPJ: 17.249.111/0001-39	
Empreendimento: Rações Itambé	Município Contagem/MG
Localização: Avenida Babita Camargos, nº 1355 - Cidade Industrial	

Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
--	----------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
Atividades: D-01-13-9	Formulação de Rações Balanceadas de alimentos preparados para animais	4

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Legal pelo Empreendimento Rogério Monte Raso Freire Maia – Gerente industrial	Registro de classe CRMV/MG 1654
Responsável Técnico pelo Empreendimento Alexandre Cota Lara – Médico Veterinário / Coordenador técnico	Registro de classe CRMV/MG 5553
Responsável Técnico pela área Ambiental do Empreendimento Raphael de Castro Mourão – Zootecnista – Coordenador de Qualidade e Meio Ambiente	Registro de classe CRMV/MG 1557/Z
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Maurício Petenusso – Engenheiro Civil	Registro de classe CREA/MG 84543//D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM.	SITUAÇÃO
0016/1998/001/1998 – Licença de operação	Licença concedida
0016/1998/002/1999 – Auto de Infração	Em análise técnica
0016/1998/003/2003 – Licença de operação	Licença revalidada
0016/1993/004/1997 – Auto de infração	Proc Arquivado Multa paga
Auto de fiscalização/Fiscalizador: Nº 013279/2009 - SUPRAM CM	DATA: 15/12/2009

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 129/2010 PA 0016/1998/005/2009 Página: 1/13
-----------------------	---	--



Data:20/05/2010			
Equipe Interdisciplinar:		Registro de classe	Assinatura
Thalles Minguta de Carvalho		MASP: 1.146.975-6	
Soraia Aparecida Vieira		MASP: 1.020.994-8	
Márcia Albuquerque Guimarães		MASP: 1.114.085-2	
Cristina Campos de Faria		MASP: 1.197.306-2	
De acordo	Isabel Cristina R.R.C Menezes Diretora Técnica	MASP 1.043.798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico	MASP 1.200.563-3	

1 HISTÓRICO

Em 28 de agosto de 2009, o empreendedor: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda – Itambé rações, unidade Contagem, por meio de seu diretor industrial, o Sr. Rogério Monte Raso Freire Maia caracteriza o empreendimento através do Formulário de Caracterização - FCEI – Revalidação, relativo à unidade industrial de produção de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, pleiteando a renovação da Licença de Operação – REVLO desta unidade.

O Formulário de Orientação Básica – FOBI de nº 470696/2009 foi emitido no dia 31 de agosto do mesmo ano. Este documento lista a documentação necessária para formalizar o processo de revalidação do licenciamento ambiental junto ao SISEMA.

O empreendedor, no dia 16 de setembro de 2009, formalizou tempestivamente o processo nº 00016/1998/005/2009 junto a SUPRAM CM para revalidação da licença de operação deste empreendimento.

No dia 15 de dezembro de 2009, foi feita uma fiscalização no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 013279/2009, onde o empreendimento foi verificado no intuito de subsidiar o Parecer Único da REVLO e avaliar a efetividade das medidas de controle ambiental adotadas.

O empreendimento tem em seu histórico duas autuações: uma que já foi arquivada por penalidade de advertência, e teve como motivação: *deixar de atender a convocação para Licenciamento, Revalidação ou Procedimento Corretivo, formulada pelo COPAM, Câmaras Especializadas ou pelos Órgãos Seccionais de Apoio*; e a outra autuação teve como motivação: *a instalação e ampliação da unidade sem o devido licenciamento ambiental*, que se encontra em análise técnica no SISEMA.

Os estudos ambientais foram elaborados pelo Sr Maurício Petenusso – Engenheiro Civil / CREA 85.543-D ,com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1-50.941.591 firmada em 10 de setembro de 2009.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 129/2010 PA 0016/1998/005/2009 Página: 2/13
----------------	---	--



2 INTRODUÇÃO

Trata-se de empreendimento de unidade de produção de rações balanceadas e alimentos preparados para animais zootécnicos, sendo 90% desta produção destinada a bovinos leiteiros. A empresa tem uma capacidade industrial de 1.100 t/dia. Por ocasião da vistoria, a produção estava na faixa de 700 t/dia.

O empreendimento realiza o recebimento de matérias primas de maior volume (milho, farelo de soja, casca de soja, sorgo, entre outros), além de outros aditivos e ingredientes de menor volume (outros farelos, vitaminas, minerais, aditivos), realiza a triagem de qualidade, armazenagem, avaliação bromatológica (quantidade de macronutrientes), formulação de rações balanceadas, controle de qualidade do produto acabado, acondicionamento e expedição.

3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O projeto industrial ocupa uma área total de 20.030 m² e possui uma área construída total de 8.150,5 m². Sua localização é Lat. 19°57'11,97" S e Long. 44°01'36,36" W. Na imagem a seguir, visualiza-se o empreendimento (Figura 1):



Figura 1 – Imagem do empreendimento - Google Earth

A empresa iniciou sua operação industrial em maio de 1982 e opera com aproximadamente 161 funcionários na parte produtiva e 29 na administração. A jornada de trabalho é realizada em 3 turnos de 8 horas cada, de segunda a sábado.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 129/2010 PA 0016/1998/005/2009 Página: 3/13
----------------	---	--



4 PROCESSO PRODUTIVO

O processo industrial, basicamente, ocorre com a mistura e controle dos ingredientes, formulações, acondicionamento e expedição de mix de formulações de ingredientes de origem vegetal (cereais e subprodutos), juntamente com sais minerais e outros ingredientes. Todo o processamento é realizado “a seco”, não havendo geração de efluentes líquidos industriais.

Segue abaixo o fluxograma do processo de produção (Figura 2):

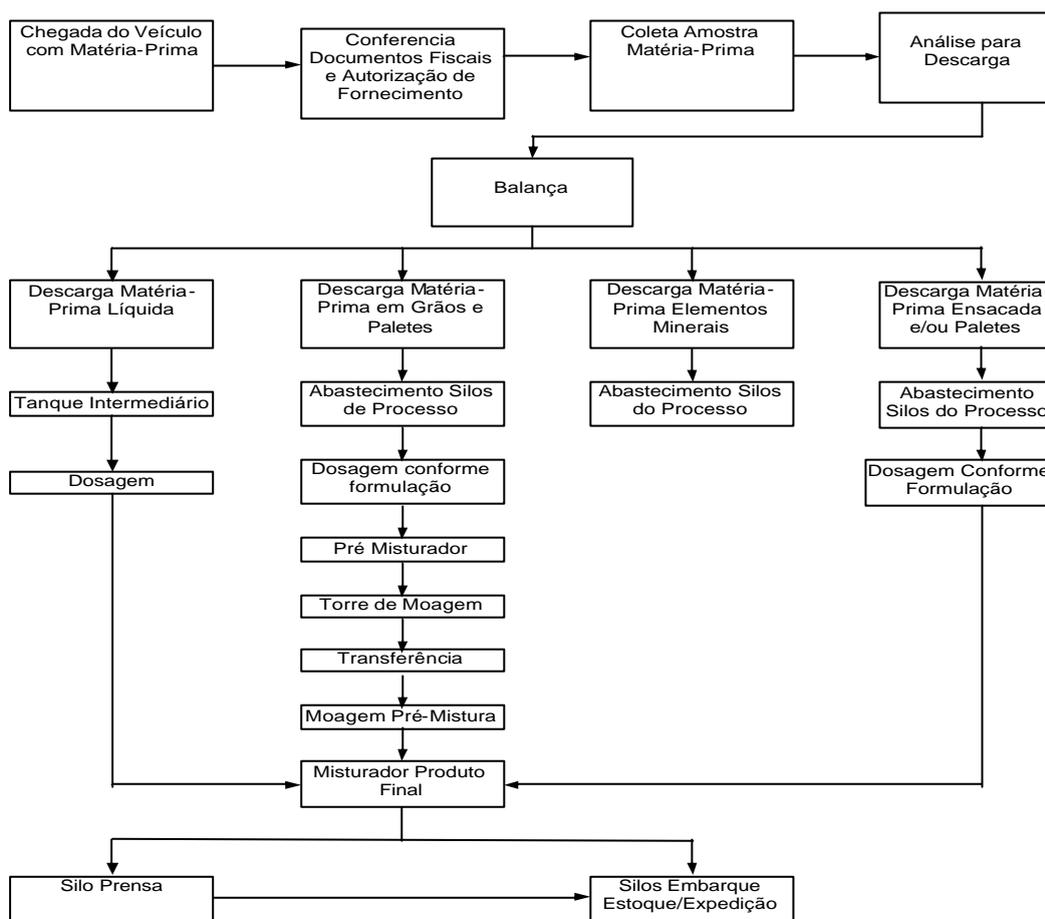


Figura 2 - Fonte RADA do empreendimento - pag. 37

5 CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE PRODUTIVA

Os efluentes líquidos são gerados na purga da caldeira, limpeza das empilhadeiras, cantina, vestiários, escritório e no laboratório.

Os resíduos sólidos são gerados nos diversos setores da fábrica tais como cantina, vestiários, escritório, laboratório, setor de manutenção da fábrica, armazém, fábrica de sal mineral e setor de recebimento de matéria- prima.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 129/2010 PA 0016/1998/005/2009 Página: 4/13
----------------	---	--



O consumo mensal médio de energia elétrica é de 429.800 kW, fornecida pela concessionária CEMIG.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária COPASA, sendo o consumo máximo estimado de 2.558 m³/mês.

A Itambé Rações possui uma caldeira a gás natural com capacidade para produção de vapor de 3.000 kg vapor/hora.

6 CARACTERIZAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL

6.1 Avaliação do Diagnóstico Ambiental

O município de Contagem localiza-se na região metropolitana da grande Belo Horizonte, possuindo área de 194,38 km². O clima é Tropical de Altitude, caracterizado pela ocorrência de duas estações do ano, sendo o verão chuvoso (Outubro a Março) e o inverno (abril a setembro). O trimestre de maior precipitação é novembro a janeiro e o de menor precipitação é junho a agosto.

O empreendimento localiza-se em uma área densamente industrializada chamada Cidade Industrial, que se encontra totalmente antropizada, cuja implantação foi na década de 60.

6.2 Utilização Dos Recursos Hídricos

O consumo máximo estimado de água é de 2.558 m³/mês e o consumo médio de 1.725 m³/mês, oriundo exclusivamente do fornecimento da concessionária COPASA.

O uso da água é dividido nas seguintes atividades: lavagem das instalações, produção de vapor e consumo humano.

O empreendimento contempla tratamento primário (tanque séptico, caixa de gordura e caixa SAO (caixa separadora de água e óleo)), antes da destinação do efluente para a rede pública de esgotos da COPASA.

6.3 Reserva Legal e Área De Preservação Permanente

Com relação a Reserva Legal, a mesma não se aplica por que o empreendimento não está localizado em área rural. Foi apensado ao processo registro de imóveis atestando que o local onde a empresa está localizada é considerado área urbana desde 21 de maio de 1970.

Com relação a Área de Preservação Permanente, o empreendimento não possui tal ocorrência.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 129/2010 PA 0016/1998/005/2009 Página: 5/13
----------------	---	--



7 – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

7.1 Cumprimento de Condicionantes

Segue abaixo quadro resumo da situação relativo ao cumprimento das condicionantes relacionados a LO anterior:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO*
01	Apresentar projeto de controle da emissão de material particulado no descarregamento da matéria-prima no tombador. Prazo 6 meses.	Evidenciado a apresentação do projeto de mitigação de materiais particulados junto ao sistema de descarga de veículos (protocolo 070324/2004). – cumprida.
02	Implantar o sistema especificado no item anterior. Prazo 4 meses, após a liberação formal do respectivo projeto pela Feam.	Não foi verificada a liberação formal da FEAM, porém na vistoria do dia 15/12/2009 foi constatado a sua implantação e funcionamento. – cumprida.
03	Apresentar cópia do contrato de adesão ao Projeto PROSAM. Prazo 4 meses.	Evidenciado a apresentação em 15/04/2004 contrato de adesão para a coleta e tratamento do efluente líquido da unidade industrial. (protocolo F 044522/2004). – cumprida.
04	Apresentar proposta de destinação final adequada para os resíduos sólidos oriundos da limpeza da banheira e da manutenção retidas na caixa de separação água-óleo, atualmente estocados ou encaminhados a unidades não licenciadas perante a FEAM/COPAM. Obs: no caso de óleos usados, deverão ser observadas as exigências contidas na Resolução CONAMA 09/93.. Prazo 4 meses.	Foi verificado o cumprimento desta condicionante tendo em vista que o empreendedor apresentou documentação conforme protocolo Feam nº 044522/2004. – cumprida.
05	Apresentar projeto de disposição final adequada para o lodo biológico oriundo da fossa séptica e filtro anaeróbio. Prazo 4 meses.	Foi verificado o cumprimento desta condicionante através do documento de protocolo siam 044522/2004. – cumprida.



Continuação

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO*
06	Executar o Programa de Auto monitoramento dos efluentes líquidos sanitários. Prazo: Trimestralmente (Durante a vigência da licença).	Vem sendo cumprida.
07	Executar o Programa de Auto monitoramento dos resíduos sólidos gerados. Prazo: Semestralmente (Durante a vigência da licença)	Vem sendo cumprida.
08	Executar o Programa de Auto monitoramento de efluentes atmosféricos Prazo: Anualmente (Durante a vigência da licença)	Vem sendo cumprida.

8.2 Controle e Monitoramento dos impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais provenientes da atividade desenvolvida pela empresa, identificados no RADA são:

- ✓ Emissão de particulados por ocasião de transbordos e operação inerentes a fabricação dos produtos;
- ✓ Emissão de ruídos;
- ✓ Geração de resíduos sólidos industriais;
- ✓ Despejos sanitários;
- ✓ Emissões atmosféricas provenientes da caldeira;
- ✓ Geração de resíduos contaminados com óleo lubrificante e óleo lubrificante usado.

O empreendimento procura adequar-se às exigências da legislação, promovendo medidas de mitigação dos impactos gerados pela execução de seus processos.

8.2.1 Efluentes Líquidos Industriais

Considerando que o processo de produção é feito a seco, os efluentes líquidos apenas são gerados na purga da caldeira e na limpeza das empilhadeiras, que, após passarem pela caixa SAO (caixa separadora de água e óleo), são enviados para a rede coletora de esgotos da COPASA.

8.2.2 Efluentes Sanitários

Este tipo de efluente é proveniente dos sanitários existentes na cantina, vestiários, escritório e no laboratório.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 129/2010 PA 0016/1998/005/2009 Página: 7/13
----------------	---	--



O volume estimado de geração máximo de 14,74m³/dia. Os efluentes, após passarem por fossa séptica e filtro anaeróbio, são enviados para a rede coletora da concessionária COPASA.

8.2.3 Ruídos

Os ruídos oriundos do empreendimento foram monitorados, segundo o RADA, em novembro 2002 e agosto de 2006 e como, em alguns pontos encontram-se em níveis elevados, para que os empregados possam circular ou operar nas proximidades, a utilização de EPIs, como abafadores auriculares, deve ser obrigatória conforme as normas vigentes de saúde e segurança do trabalho.

Existem medidas adotadas no empreendimento para a mitigação dos ruídos gerados como: muro alto, cortina arbórea e enclausuramentos nos locais mais críticos. Não há residências no entorno da empresa.

8.2.4 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos são quantificados, classificados e informados sua destinação no quadro a seguir:

Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR10.004	Destino
		Máxima	Média		
Plástico, Papel, Papelão	Todos os setores	70	37	Classe II	Santa Maria Comércio de papel LTDA Rua Santa Quitéria, 300 – Carlos Prates – Belo Horizonte/MG Sacaria Meireles LTDA Avenida Teresa Cristina, 269 – Carlos Prates Belo Horizonte/MG
Sucata de metal	Manutenção da Fábrica	227	110	Classe II	Marcelo Luciano de Oliveira – ME Rua Gracira Resse Gouveia, 1045 – Jardim Piemonte – Betim/MG
Sucata de aço inox	Manutenção da Fábrica	7	7	Classe II	Marcelo Luciano de Oliveira – ME Rua Gracira Resse Gouveia, 1945 – Jardim Piemonte – Betim/MG
Sacos de polipropileno	Setor de armazém e fábrica de sal mineral	38	21	Classe II	Sacaria Meireles LTDA Avenida Tereza Cristina, 269 – Carlos Prates Belo Horizonte/MG Sacaria Porto LTDA Rua Flor da verdae, 385 – Jardim Montanhês – Belo Horizonte/Mg
Pós dos Sistemas de Desempoeiramento	Setor de Recebimento e Processamento de Matéria-prima	20	20	Classe II	Reutilização no processo/ Aterro Sanitário de Contagem

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 129/2010 PA 0016/1998/005/2009 Página: 8/13
----------------	--	--



Demais resíduos não perigosos	Setores diversos da Fábrica	300	220	Classe II	Aterro Sanitário de Contagem
Resíduos oleosos ou contaminados com óleo	Oficina, óleo de compressores, resíduo da caixa SAO			Classe I	Armazenamento até a contratação de empresa credenciada.
Lâmpadas fluorescentes	Todos os setores da fábrica	300 Unidades/ano	260 Unidades/ano	Classe I	Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. Rua Zico Barbosa, 426 – Distrito Industrial – Pedro Leopoldo.
Lodo da Fossa Séptica	Tratamento de Efluentes Sanitários			Classe I	Copasa de Sabará, transportado pela Engeser de Belo Horizonte.

Foram apresentadas as licenças ambientais das empresas receptoras de resíduos sólidos da empresa.

8.2.5 Emissões atmosféricas

No empreendimento a emissão de efluentes atmosféricos é produzida pelas seguintes fontes:

- motores a diesel de caminhões de transporte;
- geração de energia térmica – caldeira;
- recepção, manuseio, processamento e expedição de matérias primas e produtos acabados.

8.2.6 Água Pluvial

As águas pluviais são coletadas em canaletas independentes, separadas dos efluentes industriais e sem risco de contaminação com a matéria-prima ou produto.

09. DISCUSSÃO

As avaliações realizadas abrangeram os aspectos do empreendimento e seus impactos nos meios físico, biótico e socioeconômico, considerando a viabilidade das atividades do empreendimento que estão sendo realizadas.

Mesmo sabendo que atividade desenvolvida é potencialmente geradora de impactos sobre o meio ambiente, os parâmetros analisados indicam que o empreendimento vem conseguindo realizar as mitigações necessárias para seu funcionamento dentro dos preceitos de sustentabilidade ambiental e, por conseguinte, com respeito ao meio ambiente além da inserção significativa na comunidade onde atua.

O relatório de avaliação do desempenho ambiental – RADA apresentado indica que o empreendimento teve um desempenho satisfatório no plano ambiental, o que leva a conclusão da viabilidade ambiental do empreendimento, observadas as novas ações de melhoria preconizadas pelas condicionantes propostas, bem como pela consultoria técnica

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 129/2010 PA 0016/1998/005/2009 Página: 9/13
----------------	---	--



que assiste ao empreendimento em questão, para uma coexistência adequada com as populações vizinhas e melhoria contínua e adequada nos processos de mitigação de poluição.

10 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 4, concluindo pela revalidação da licença de operação, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

Ressalte-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11 CONCLUSÃO

Este parecer é favorável à concessão da revalidação da Licença de Operação do empreendimento COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. em sua unidade de Contagem, cujo nome fantasia é RAÇÕES ITAMBÉ para a atividade de formulações de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, formalizado pelo processo COPAM nº **0016/1998/005/2009**, condicionando esta licença ao atendimento das exigências nos ANEXOS I e II, dentro dos prazos estipulados.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 129/2010 PA 0016/1998/005/2009 Página: 10/13
----------------	---	---



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00016/1998/005/2009.		Classe/Porte: 4 / Grande.
Empreendimento: Coop. Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais LTDA		
Atividade: Formulações de rações balanceadas e alimentos preparados para animais		
Município: Contagem/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar regularização do empreendimento junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA.	90 dias
2	Apresentar a declaração <u>atualizada</u> do Corpo de Bombeiros, relativa à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio e Plano de atendimento a emergência existente na unidade industrial e anexos.	90 dias
3	Adequar o local de depósito provisório da deposição de sucata metálica.	90 dias
4	Adequar o local de armazenagem de óleo lubrificante usado no depósito provisório, até envio a empresa co-processadora.	90 dias
5	Implementar o projeto de enclausuramento do tombador de carretas, apresentado na licença anterior.	180 dias
6	Interligar os silos dentro do armazém ao tombador de carretas e promover a desativação da descarga de matérias primas pulverulentas dentro do armazém	180 dias
7	Apresentar contrato com empresa credenciada para a destinação dos resíduos oleosos, ou contaminados com óleo que estão sendo estocados.	30 dias
8	Comprovar o envio do resíduo oleoso e contaminado com óleo para empresa credenciada, apresentado a quantidade e destinação final de cada tipo de resíduo.	Até 10 dias após a destinação, não excedendo o prazo de 90 dias.
9	Comunicar ao SISEMA por meio da SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e/ou processos que causem qualquer mudança em algum parâmetro ambiental.	Durante a validade da Licença
10	Executar o programa de automonitoramento dos efluentes industriais líquidos, sólidos, gasosos e do local de deposição de lodo biológico, conforme definido pelo Programa de Automonitoramento homologado pela URC Velhas	Durante a validade da Licença

(*) Prazo contado a partir da data de concessão da LOC ou outro especificado

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 129/2010 PA 0016/1998/005/2009 Página: 11/13
-----------------------	---	---



Anexo II

1 – Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados a SUPRAM - CENTRAL, **semestralmente**, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observação: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 129/2010 PA 0016/1998/005/2009 Página: 12/13
----------------	---	---



4 – Emissões Atmosféricas.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé da caldeira I (GN)	Material Particulado, NO _x , SO _x	ANUAL
Manter o monitoramento de pós já aprovado na Licença anterior (04 pontos)	Material Particulado	ANUAL

*** Deve ser feita uma primeira avaliação até 90 dias após a concessão da Renovação da Licença de Operação.**

Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. No caso das caldeiras, deverão ser informados os dados operacionais e o teor de enxofre no óleo.

Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA

5 - Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM - CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 129/2010 PA 0016/1998/005/2009 Página: 13/13
----------------	---	---